

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de elaboração de estudo tarifário de água e esgoto considerando a necessidade da manutenção da sustentabilidade econômica financeira da autarquia para o SAAE de Marechal Cândido Rondon, consorciado ao Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **LUIZA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 38.232.055/0001-08, com endereço na Rua dos Estudantes, 240, Centro, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-081, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 15 de setembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente